



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.607 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

Cria Comissão Municipal para organizar os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas; e,

CONSIDERANDO que, nos termos do **art. 5º, inciso II, da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**, compete aos Municípios a elaboração do **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo**, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

CONSIDERANDO que os Municípios deverão elaborar seus planos decenais em consonância com o **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo**, em até **360 (trezentos e sessenta) dias** do seu advento, conforme **parágrafo 2º do art. 7º** daquela mesma norma;

CONSIDERANDO que o **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA**, através da **Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013**, já aprovou o **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo**;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada Comissão Especial para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, composta pelos seguintes membros:

I – representantes do Poder Público:

a.-) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Cristiane Teixeira da Silva, Matr. PMS nº 002142;

Suplente: Renata Paula Pires, Matr. PMS nº 002228;

b.-) Corpo Técnico do Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, responsáveis pela elaboração do diagnóstico local:

Titular: Joari Aparecido Soares de Carvalho, Matr. PMS nº 16954;

Suplente: Edgar Bittner Silva, Matr. PMS nº 19883;

c.-) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Narani Fadul Antoniadis, Matr. PMS nº 14629;

Suplente: Maria Lucia Moreira de Azevedo Garijo, Matr. PMS nº 01374;

d.-) Secretaria Municipal de Planejamento e Governo Comunitário:

Titular: Geraldo Soares Damasceno, Matr. PMS nº 01986;

Suplente: Evandro Ferreira Gonçalves, Matr. PMS nº 05270;

e.-) Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer:

Titular: Ariovaldo Belini de Souza, Matr. PMS nº 2082;

Suplente: Ocimar Cusma, Matr. PMS nº 01938;

f.-) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Oscar Massami Hayama, Matr. PMS nº 2000;

Suplente: Gabriela Pulici Takahashi, Matr. PMS nº 019605;

h.-) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Dulcinéia Gomes de Sena Ramos, Matr. PMS nº 17124;

Suplente: Magna Barbosa Damasceno, Matr. PMS nº 9744;

II – representantes dos Conselhos:

a.-) Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Suzano:

Titular: Cintia Casanova Kehr, Matr. PMS nº 02079;

Suplente: Humberto Braga, RG. Nº 22.037.604-9;

b.-) Conselho Tutelar de Suzano:

Titular: Gilvania de Faro Teles, RG. Nº 28.548.337-7;

Suplente: Sonia Aparecida Pimenta, RG. Nº 25.538.052-5;



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

III – representantes do Poder Judiciário/Vara da Infância e Juventude da Comarca:

Titular: Wesley heleno de Oliveira, Matr. TJSP N° 820.155;

Art. 2º. A Comissão, a que se refere o **art. 1º** deste Decreto, terá o prazo de **02 (dois) meses** para a apresentação do resultado dos trabalhos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 09 de setembro de 2014, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI Prefeito Municipal

Alexandre Dias Maciel Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Leonice Ramos Ferreira Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social